



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 042/1997

Data: 21 de maio de 1997

(ALTERADA PELA LM 108/1998)

DETERMINA PLANTA DE VALORES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica designada a Planta de Valores do Código Tributário Municipal, conforme anexo, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal Nº 071/1994.

Tabelas - IPTU - Planta de Valores Imobiliários - Art. 187 do Código Tributário
Setor I - Da Barra do Saí até a Figueira do Pontal, todos os loteamentos de frente para o mar.

Setor II - Balneários que não fazem frente para o mar, com exceção dos Balneários Vila Rica, Condor e São José. O Loteamento São José, Garuva e Jardim Verdes Mares, passarão a pertencer ao Setor I, Zona 06.

Zona:

- 1 - Até 200 metros da Avenida Atlântica*
- 2 - de 201 a 300 metros da Avenida Atlântica*
- 3 - de 301 a 400 metros da Avenida Atlântica*
- 4 - de 401 a 600 metros da Avenida Atlântica*
- 5 - de 601 a 800 metros da Avenida Atlântica*
- 6 - Acima de 800 metros da Avenida Atlântica*

Os Balneários a partir do ITAMAR até o final da Figueira do Pontal serão configurados as 1ªs quadras como Zona I, da 2ª quadra em diante configurarão como zona 2 e assim sucessivamente.

Valores Imobiliários por M² (metro quadrado)

Setor	Zona	Valor em Real
I	01	20,50
I	02	14,10
I	03	9,60
I	04	8,32
I	05	5,70
I	06	3,00
II	-	3,00

Áreas: O valor do IPTU das áreas, serão por M² e equivalente aos setores e zonas conforme a sua localização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Construções:

Alvenaria	Acima de 71% da obra
Mista	De 11 a 70% da obra
Madeira	Até 10% da obra

Valor em Real para cálculo de IPTU (Por M²)

Zona	Alvenaria	Mista	Madeira
1	178,78	144,97	117,42
2	152,61	115,98	93,93
3	137,30	104,37	84,54
4	123,59	93,93	76,08
5	111,20	84,54	68,47
6	100,10	76,08	61,63

Alíquotas

Terrenos em construção = 3% (três por cento)

Terrenos em construções já cadastradas na Prefeitura = 1% (um por cento)

Alíquota progressiva: No primeiro ano = 5%

Artigo 19 No segundo ano = 5,5%

No terceiro ano = 6,0%

No quarto ano = 6,5%

No quinto ano = 7,0%

Carnês de IPTU

Taxas: Anexas aos carnês de IPTU

Valor em Real - R\$

Expediente	12,00
Lixo Residencial	35,47
Lixo Comercial	35,47
Lixo Industrial	47,29
Lixos Diversos	47,29 - Art. 155,156
Conservação e Limpeza	35,47
Taxa de Esgoto - IPTU	53,08 Artigo 168
Taxa de Esgoto - Alvará	35,38
Taxa de Assistência Social	Art. 172
Taxa de Fisc. Transp. Coletivo	Art. 180
Contribuição de Melhoria	Art. 182
Conservação e Calçamento	1,76 por metro linear

Art. 2º Os tributos referentes a tabela abaixo continuarão com os mesmos valores constantes da Planta de Valores relativa ao exercício 1996, conforme Lei Municipal 107/95 de 16.10.95.

ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis

Art. 25

Art. 32 ... Alíquota = 2% sobre o valor venal do imóvel

Fórmula $ITBI - 1 = M^2 \text{ construído} \times VM^2 \times \text{alíquota}$

$ITBI - 2 = M^2 \text{ do terreno} \times VM^2 \times \text{alíquota}$

$ITBI = ITBI - 1 + ITBI - 2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

IVVCLG - *Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos (exceto óleo diesel)*

Art. 42

Art. 47Alíquota 1,5%

ISS FIXO - *Imposto sobre serviço de qualquer natureza através do sistema fixo*

Artigo 59	Valor em Real
Advogados	236,00
Alfaiates, costureiras	47,00
Agentes	118,00
Agente artístico e propagandas	118,00
Agente de investimentos	118,00
Adestrador de animais	47,00
Análises técnicas	473,00
Avalistas	118,00
Banhos e Massagens	118,00
Barbeiro e cabeleireiro	59,00
Bioquímicos	236,00
Contadores e auditores	236,00
Carpinteiro	47,00
Corretor	118,00
Consultoria, organização	236,00
Diarista	47,00
Datilógrafos e secretários	118,00
Despachantes	118,00
Dentistas	236,00
Enfermeiros e protéticos	118,00
Economista	236,00
Engenheiro, arquiteto	236,00
Eletricista, fotógrafo	47,00
Guarda livros, técnico em contabilidade	118,00
Lixador, lustrador	71,00
Laboratório de análises	472,00
Pensão, kitinetes (por quarto, anual)	71,00
Camping (por M²)	0,18
Estabelecimentos bancários	2.654,00
Posto de atendimento bancário	1.327,00
Posto de gasolina	885,00
Depósito de inflamáveis e explosivos	619,00
Casa lotérica	442,00
Estabelecimentos de banhos, duchas e massagens	442,00
Empreiteiras	885,00
Laboratório de análises	708,00
Diversões Públicas	
Cinemas, teatros	885,00
Boates, salões e similares	885,00
Bilhares e outros (por mesa)	44,00
Diversões eletrônicas (por mesa)	88,00
Boliches, bolões (por pista)	885,00
Circos e Parques de Diversões	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Até 15 dias	442,00
De 16 a 30 dias	708,00
Mais de 30 dias	265,00
Representantes comerciais, corretores e despachantes	265,00
Comércio eventual ambulante	
Por dia	71,00
Por mês	442,00
Por ano	1.327,00
Empresas de transportes e cargas (por veículo)	442,00
Táxi (por carro)	177,00

Alvará

TLL - Oficinas, consertos de qualquer equipamento ou objetos

Trabalhando só	265,00
1 a 3 empregados	531,00
4 a 6 empregados	1.592,00
Com mais de 6 empregados	2.654,00

Taxas

TLL - Taxa de licença para alvarás de obras, construções e loteamentos

1º) Construção, edificação: Licença e expedição de alvará por m².

Alvenaria 1,50

Mista 1,20

Madeira..... 1,00

Barracos, galpões, indústrias e outros 0,50

2º) Demolições: qualquer natureza por M² 0,70

3º) Arruamentos: excluindo áreas destinadas às vias e logradouros públicos
- por M² 0,15

4º) Loteamentos: excluindo áreas destinadas às vias e logradouros públicos,
que sejam doados ao Município - por M² 0,25

5º) Desmembramento e Unificação

Até 1.000 M² 0,07

De 1.000 a 10.000 M² 0,04

Acima de 10.000 M²..... 0,02

6º) Representação Industrial e Comercial 265,00

7º) Táxi (por carro) vistoria 28,00

8º) Salões de baile (licença) 44,00

9º) Qualquer obra não especificada nesta tabela

a) por metro linear 0,45

b) por metro quadrado 0,25

10º) Construção de muro

Alvará de construção por metro linear 0,45

ISS por metro linear 0,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PP (TX. Expediente) 12,00
Requerimento 12,00
11º) Habite-se Certificado de Construção de obras de qualquer natureza por
M² 0,45
ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO
Taxa de aprovação de projeto e edificação e instalações particulares por M2.

Alvenaria	0,45
Mista	0,25
Madeira	0,15
Indústria e galpões	0,25

Obs.: Cobrar também o ISS juntamente com o alvará de construção - por M²

Alvenaria	0,88
Mista	0,66
Madeira	0,53
Galpão / Outros	0,44

Alvará
Indústria, Produtores e Beneficiamentos
Em qualquer zona

Nº de Empregados	Valor em Real
00	118,00
01 a 05	236,00
11 a 50	709,00
51 a 100	1.419,00
101 a 200	1.892,00
201 a 300	2.365,00
301 a 500	4.898,00
501 a 800	7.094,00
801 a 1000	11.824,00
1001 a 1500	14.189,00
1501 a 2000	18.918,00
2001 a 5000	23.648,00
Mais de 5000	28.378,00

Alvará
TLL—Profissionais Liberais Autônomos
Nível Superior236,00
Nível Médio118,00
Outros71,00
O ISS FIXO, para os Autônomos, cujas profissões não exigem escolaridade
será ISENTO.
Para profissionais que exigem escolaridade de 2º Grau - será de R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Para profissionais que exijam escolaridade de Grau Superior será de R\$ 200,00. (Alterada pela 108/1998, do dia 03 de junho de 1998)

Alvará completo para autônomo e ambulante permanente

Requerimento 12,00

PP - Tx expediente 12,00

Alvará (papel) 93,00

TLL (ver valor específico)

ISS (ver valor específico)

Alvará completo para ambulante temporário

Requerimento 12,00

PP Tx. Expediente 12,00

Alvará (papel) 86,00

TLL (taxa de funcionamento) por dia, mês ou ano.

Alvará

TLL - Atividades Especiais - Diversas

	Valor em R\$
<i>Hotéis, motéis (por quarto, anual)</i>	<i>71,00</i>
<i>Marceneiro</i>	<i>47,00</i>
<i>Músico</i>	<i>71,00</i>
<i>Médicos</i>	<i>236,00</i>
<i>Pedreiro, pintores, professores</i>	<i>47,00</i>
<i>Publicitários, projetistas, desenhistas, perito, avaliador, representantes comerciais</i>	<i>118,00</i>
<i>Tintureiro</i>	<i>47,00</i>
<i>Tradutores</i>	<i>118,00</i>
<i>Transporte municipal</i>	<i>47,00</i>
<i>Veterinários</i>	<i>236,00</i>
<i>Outros não incluídos nesta lista</i>	
<i>Profissional de nível superior</i>	<i>472,00</i>
<i>Profissional de nível médio</i>	<i>236,00</i>
<i>Outros profissionais</i>	<i>94,00</i>
<i>Profissional temporário - nível superior</i>	<i>575,00</i>
<i>Profissional temporário - nível médio</i>	<i>300,00</i>

Alvará de licença e Funcionamento

Para bar e lanchonete para temporada de verão - 90 dias

<i>Requerimento</i>	<i>12,00</i>
<i>Alvará</i>	<i>288,00</i>
<i>PP. Tx. Expediente</i>	<i>12,00</i>
<i>Licença por funcionamento</i>	<i>624,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

TOTAL 936,00

Alvará

Comércio e Prestador de Serviços (restaurante, lanchonete, bares e similares)

Até 20 m ²	124,00
21 a 100 m ²	159,00
101 a 200 m ²	266,00
201 a 400 m ²	355,00
401 a 600 m ²	443,00
601 a 1000 m ²	620,00
1001 a 1500 m ²	1.063,00
1500 a 2000 m ²	1.419,00
Mais de 2000 m ²	1.774,00

Taxa de Serviços Diversos

Segunda Via do alvará sanitário18,00

Obs.: Mais requerimento e PP (tx. expediente)

Medições de Lotes Urbanos

Por M² 0,18

Preços Públicos

Imunização e Sepultura:

Adulto + de 10 anos	885,00
Menor de 10 anos	531,00
Carneira perpétua - adulto	2.654,00
Carneira perpétua - menor	1.327,00
Jazigo individual	2.654,00
Jazigo duplo	4.423,00
Exumação antes do vencimento	885,00
Exumação após o vencimento	619,00
Enterro e retirada de ossada	442,00

Alvará Sanitário

Tabela de Risco Epidemiológico

Alvará Sanitário

Fábrica de sorvetes e similares	88,00
Açougue	44,00
Assadora de aves e outros tipos de carne	9,00
Casas de suco, caldo de cana e similares	18,00
Comércio atacadista, depósito de produtos perecíveis	53,00
Confeitaria	35,00
Cozinha de clubes, hotel, motel e boites	27,00
Feira livre, comércio ambulantes (com venda de carnes e pescados)	18,00
Lanchonete e petiscaria	27,00
Mercearia, armazém (única atividade)	18,00
Padaria e panificadora	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

<i>Pastelaria</i>	<i>18,00</i>
<i>Peixaria (pescados e frutos do mar)</i>	<i>35,00</i>
<i>Pizzaria</i>	<i>35,00</i>
<i>Produtos congelados</i>	<i>44,00</i>
<i>Restaurante, buffet e churrascaria</i>	<i>44,00</i>
<i>Rotisserie</i>	<i>44,00</i>
<i>Drive, quiosque, trailers e similares</i>	<i>18,00</i>
<i>Posto de vendas de sorvetes e similares</i>	<i>18,00</i>

ISS FIXO 31.01.1997

ISS Variável com base na receita: até o 10º dia do mês seguinte ao mês fatu-
rado.

Alvará Fixo ou Permanente: até 31.01.97, com 20% de desconto ou em quatro
parcelas:

1ª parcela - 31.01.97

2ª parcela - 28.02.97

3ª parcela - 31.03.97

4ª parcela - 30.04.97

Multa de 0,33% ao dia até 10%

Juros de 1% ao mês

Obs.: Estabelecimentos com mais de uma atividade acima, o valor da taxa a
soma em real das atividades exercidas.

Tabela de Menor Risco Epidemiológico

<i>Bar, boite e wiskeria</i>	<i>18,00</i>
<i>Café</i>	<i>18,00</i>
<i>Depósito de bebidas</i>	<i>18,00</i>
<i>Feira livre e comércio de não perecíveis</i>	<i>9,00</i>
<i>Quitanda (frutas e verduras)</i>	<i>9,00</i>
<i>Venda ambulante de pipoca, milho, etc.</i>	<i>18,00</i>
<i>Comércio atacadista e não perecíveis</i>	<i>27,00</i>

Obs.: Estabelecimentos com mais de uma atividade acima, o valor da taxa
será a soma em real das atividades exercidas.

Prestação de Serviços de Interesse da Saúde

<i>Barbearia e salão de beleza</i>	<i>9,00</i>
<i>Camping</i>	<i>18,00</i>
<i>Casa de espetáculos (discoteque, baile)</i>	<i>18,00</i>
<i>Hotel (por quarto)</i>	<i>4,00</i>
<i>Pensão (por quarto)</i>	<i>0,30</i>

Alvará Sanitário para Habitação por M²

<i>Apartamento (prédio)</i>	<i>0,30</i>
<i>Residência</i>	<i>0,18</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

<i>Habitação popular até 40 m2</i>	<i>Isento</i>
<i>Sala comercial</i>	<i>0,18</i>
<i>Galpão, depósito e similar</i>	<i>0,18</i>

Taxa de Licença Relativa ao abate de animais – por cabeça

Bovino, caprino e suíno47,00

Eqüinos e outros 71,00

Taxa de Apreensão e Depósito de Bens e Mercadorias

a) apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por espécie e unidade.....59,00

b) armazenagem por um dia ou fração no depósito municipal 59,00

c) veículos – por dia 30,00

d) animais – por dia e por cabeça30,00

e) mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por espécie . . 30,00

Obs.: Além das taxas previstas, cobrar-se-á as despesas com alimentação e tratamento com animais, bem como o transporte ao depósito.

Certidão Negativa de Débitos Municipais 12,00

Artigo 93 do Código Tributário;

a) Multa de 50% de imposto, por recolhimento a menor

b) multa de 100% de imposto omissio, não recolhido

Art. 3º Quanto ao Alvará de publicidade fixada fora do estabelecimento comercial, exceto fachada e no terreno onde está localizado o comércio, por publicidade (M²) 9,00

§ Único – As placas que indicarem os nomes dos balneários juntamente com propaganda do comércio, serão isentas das taxas. Cada Balneário poderá ter somente duas placas, uma no início e outra no final do loteamento.

Art. 4º Vencimentos, Multas e Juros.

IPTU

Parcela única, a vista, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 10 de março de 1997 (10.03.97), ou em 10 (dez) parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela - 10.03.97

2ª parcela - 10.04.97

3ª parcela - 10.05.97

4ª parcela - 10.06.97

5ª parcela - 10.07.97

6ª parcela - 10.08.97

6ª parcela - 10.09.97

8ª parcela - 10.10.97

9ª parcela - 10.11.97

10ª parcela - 10.12.97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ISS Fixo 31/01/97

ISS Variável com base na receita: até o 10º dia do mês seguinte ao faturado.

Alvará fixo ou permanente: até 31/01/97, com 20% de desconto ou em quatro parcelas.

1ª Parcela - 31.01.97

2ª Parcela - 28/02/97

3ª Parcela - 31/03/97

4ª Parcela - 30/04/97

Multa - de 0,33% ao dia até 10%

Juros - de 1% ao mês.

Art. 5º Ficam dispensados da emissão do carne de IPTU, os loteamentos Vila Rica de Itapoá, Balneário Itapoá II, Ipacaráí, 3ª S.C.B, Veredas, Bahamas III, Vitória, Uirapuru III, cujo IPTU será de 12,00 (doze reais), por lote contra recibo da Prefeitura, quando então os mesmos serão transferidos para outros setores.

Art. 6º Todos os valores constantes da Tabela da Planta de Valores do exercício de 1996, convertidos em REAL, considerando-se a mesma qualidade em UFIR constantes na planta na tabela do exercício 1996.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 21 de maio de 1997

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal